

**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL****DELIBERAÇÃO Nº 55.3.01/2024**

REFERÊNCIAS:	Item 3.01 da súmula da reunião ordinária nº 55, SEI nº 00158.001007/2024-31
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, Secretaria Executiva, GERJUR, Chefia de Gabinete do CAU/MG
ASSUNTO:	PROVIDÊNCIAS SOBRE ESCULTURA LIBERDADE EM EQUILÍBRIO

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CAU/MG – CPC-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 16 de julho de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 99-B do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe sobre as competências da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/MG;

Considerando a escultura “Liberdade em Equilíbrio”, idealizada pela artista Mary Vieira, localizada na Praça Rio Branco, em Belo Horizonte/MG e o Programa de Requalificação do Centro de Belo Horizonte, o “Centro de Todo Mundo”, lançado pela Prefeitura de Belo Horizonte, que envolve a Praça Rio Branco até a Praça da Bandeira;

Considerando a necessidade de se resguardar o patrimônio, sobretudo no momento próximo ao centenário da artista Mary Vieira, que hoje é uma marca da cidade;

Considerando o envio do Ofício Nº 488/2024-CAUMG/PLEN/PRES no dia 02 de maio de 2024 à Secretária Municipal de Cultura de Belo Horizonte, conforme Deliberação CPC-CAU/MG nº 51.2.1/2024 (SEI 00158.000296/2024-51), solicitando informações acompanhadas de documentos, acerca das medidas assecuratórias promovidas pelo Município para resguardar a escultura “Liberdade em Equilíbrio” de Mary Vieira, e que não foram obtidas respostas até o momento;

DELIBEROU

- Solicitar a elaboração de ofício requerendo apoio da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da OAB/MG e da Delegacia Especializada em Furto de Dano ao Patrimônio Cultural e informando que a CPC-CAU/MG está pleiteando a resposta da prefeitura de Belo Horizonte.
- Solicitar encaminhamento do ofício enviado anteriormente à Secretária Municipal de Cultura de Belo Horizonte (Ofício Nº 488/2024-CAUMG/PLEN/PRES) ao Conselho Deliberativo de Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, informando que a CPC-CAU/MG está aguardando posicionamento e retorno;
- Solicitar à Gerência Jurídica do CAU/MG a verificação de viabilidade de denúncia ao Ministério Público de Minas Gerais.
- Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência	Encaminhar para providências	Imediato

2	Gerência Jurídica	Verificação de viabilidade de denúncia ao MPMG e contribuição nos Ofícios	Imediato
3	Secretaria Executiva	Elaboração e envio dos Ofícios	Imediato

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Marcondes Nunes de Freitas – <i>Coord. Ok</i>	X			
Adriane de Almeida Matthes – <i>Coord. Adjunta</i>	X			
Marcos Winício De Sousa – <i>Membro Suplente</i>	X			
Heloísio Andrade de Souza – <i>Membro Suplente</i>	X			
Vitor de Castro França - <i>Membro Suplente</i>	X			
Maria Del Mar Ferrer Jorda Poblet - <i>Membro Suplente</i>				X
Emmanuelle de Assis Silveira - <i>Membro Suplente</i>				X
Andrea Michelini de Moura – <i>Membro Suplente</i>	X			
Paulo Roberto Meireles do Nascimento – <i>Membro Titular</i>	X			
Peter Peixoto Cristaldo - <i>Membro Titular</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Patrimônio Cultural.

Marcondes Nunes de Freitas
 Coordenador
 Comissão de Patrimônio Cultural



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES NUNES DE FREITAS, Coordenador(a) de Comissão**, em 19/07/2024, às 17:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS WINICIO DE SOUSA, Conselheiro(a)**, em 20/07/2024, às 08:42 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D0497071** e informando o identificador **0284602**.